



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, e a **FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS - FacUNICAMPS** visando à instalação do 12º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania na Comarca de Goiânia.

À vista dos autos nº 202003000216734, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado TRIBUNAL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Carlos Alberto França**, brasileiro, casado, magistrado, residente em Goiânia/GO, inscrito no CPF nº 370.382.811-00 e a **FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.352/0001-99, doravante denominada FAC UNICAMPS, com sede na Rua 234, nº 371, Setor Coimbra Goiânia/GO, CEP nº 74.535-040, neste ato representada pela Diretora-Geral **Patrícia Mendonça de Souza Oliveira**, inscrita no CPF nº 875.410.501-30, residente e domiciliada em Goiânia/GO, ajustam a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a instalação e operacionalização do 12º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania na Comarca de Goiânia, com vistas a:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011 da Corte Especial do Tribunal de Justiça;

II – reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando a propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

Parágrafo Único. Integra este instrumento o Plano de Trabalho concernente à execução das finalidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I– Incumbe à UNICAMPS:

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação/mediação como método adequado de composição de litígio;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



- b)** disponibilizar espaço físico, instalações, equipamentos, mobiliário e material de consumo indispensáveis à instalação do 12º CEJUSC;
- c)** disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) do Núcleo;
- d)** facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio;
- e)** colaborar com os trabalhos de escrivania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;
- f)** contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;
- g)** disponibilizar dois funcionários para exercerem a função de CHEFE DE CEJUSC e Secretário com dedicação EXCLUSIVA, ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;
- h)** promover a capacitação dos conciliadores.

II – Incumbe ao Tribunal de Justiça

- a)** nomear o juiz para coordenação do CEJUSC e a homologação dos acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial.
- b)** disponibilizar o sistema de Processo Judicial Digital (PJD), bem como ofertar orientação técnica necessária;
- c)** prestar apoio e orientação técnica, no desempenho das atividades de conciliação, inclusive através da realização de palestras;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



d) promover a realização de audiências de conciliação, orientando os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;

e) prestar apoio e orientação técnica no que diz respeito ao desempenho das atividades de conciliação e mediação, inclusive através da realização de palestras, treinamento para a formação de conciliadores/mediadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Órgão Oficial, podendo ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

A gestão do presente instrumento competirá ao (à) Juiz(a) de Direito Coordenador(a) do respectivo CEJUSC da Comarca de Goiânia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Carlos Alberto França

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Patrícia Mendonça de Souza Oliveira

Diretora-Geral da Faculdade Unida de Campinas -
FacUNICAMPS

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 408062059212 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202003000216734

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 10/05/2021 às 19:44

